

LEI MUNICIPAL N.º 1.212/2004

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PENEDO-ALAGOAS, ABRIR AO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENEDO, Estado de Alagoas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova, eu sanciono e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Penedo, autorizado abrir crédito Especial no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), tendo como objetivo principal à cobertura das despesas com aquisição de um veículos tração motor, turbo diesel, de potência acima de 110cv, pneus radicais, tipo micro-ônibus, com capacidade de 16 passageiros, com direção hidráulica, ar-condicionado, com porta lateral corrediça, de fabricação Nacional, a fim de utilizá-lo no transporte escolar dos alunos da Rede de Ensino Fundamental do Município de Penedo, com recursos provindos do Convênio PMP/MEC/FNDE/PENTE e próprios do município como contra partida, que terá a seguinte classificação orçamentária:

60 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

66 – Departamento Municipal de Ensino Fundamental

066.123611892.045 – Manutenção das atividades de Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

4.4.9.0.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

01 – Aquisição de Veículo Tração Mecânica.

Art. 2º - A cobertura das despesas da execução do presente Crédito Especial objeto deste dispositivo legal, provém da anulação parcial ou total de dotações já existentes no presente orçamento, que será demonstrado no Decreto de Abertura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Penedo, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e quatro, 368º ano de elevação a categoria de Vila.

Alexandre de Melo Toledo
Prefeito